

LEI Nº 1748, DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

(Revogada pela Lei nº [2253/2005](#))

AUTORIZA O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, A FAZER DOAÇÃO DE TERRENO NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO SALÃO DO REINO DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ, PARA CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO.

O Prefeito do Município de Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco. Sr. Jacó Gomes da Silva, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Salão do Reino das Testemunhas de Jeová, o lote I 2a, com área de 360,00 m², Localizado na quadra I 2, equipamento urbano, do Loteamento Praia de Gaibú, neste Município, e que se destinará a construção de um templo.

Parágrafo único. O imóvel terá destinação específica, conforme o descrito no artigo 1º sob pena de revogação da doação com o consequente direito do município do Cabo de Santo Agostinho de reaver o imóvel doado.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 23 de setembro de 1996.

JACÓ GOMES DA SILVA
Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/10/2018

